PROJETO DE RESOLUÇÃO **nº. 006/2019**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente promulgo a seguinte Lei.**

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais **em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 047/2019.**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2019, um Crédito Suplementar no valor de **R$- 56.000,00** (Cinqüenta e seis mil reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

**ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL**
**UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara**
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R$-56.000,00 |

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

**I -** do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R$-56.000,00** (Cinqüenta e seis mil reais).

**ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL**
**UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara**
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R$- 43.100,00 |

**Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Gabinete da Presidência**
3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R$- 4.300,00 |

→ Apresentado na Reunião Ordinária em 11/11/2019 o qual foi colocado em votação e obteve o seguinte resultado o vereador José D. dos Santos foi desfavorável e os demais vereadores foram favoráveis, ficando então aprovado o Inteiro do Resolução.



3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R$- 5.500,00 |

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R$-3.100,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 11 de novembro de 2019.

**Gilson Rosa Pereira**
Presidente da Câmara